RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO DECLARAÇÃO RETIFICADORA № 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante Nome do declarante 192.652.308-35 GABRIELA GROLLA FREITAS					Telefone	
Endereço ALAMEDA TORRES			Número 200	Complemento CASA 216		
Bairro/Distrito VALE DA LARANJEIRAS	CEP 13342-263	Município INDAIATUBA			UF SP	
				(Val	ores em Reais)	
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS					45.000,00	
IMPOSTO DEVIDO					833,77	
IMPOSTO A RESTITUIR					5.916,23	
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR					0,00	
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE					0,00	
				I		
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO					341	
AGÊNCIA BANCÁRIA					3747	
CONTA PARA CRÉDITO					01249-4	

Declaração recebida via Internet JV pelo Agente Receptor SERPRO em 04/04/2025 às 19:59:34 3388393213

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2025 **ANO-CALENDÁRIO 2024**

Sr(a) GABRIELA GROLLA FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 192.652.308-35.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 04/04/2025, às 19:59:34, é:

01.43.96.96.45 - 44

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal https://servicos.receitafederal.gov.br
- · APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção Declaração / Imprimir / Darf do IRPF e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione o serviço "Meu Imposto de Renda". Serviços, clique em "Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.